

一、第404/2010號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 149,641,922.45
2012年 .....	\$ 76,216,021.76
2013年 .....	\$ 73,930,055.79

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.03、次項目8.051.169.01的撥款支付。

二零一三年四月二十五日

行政長官 崔世安

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 404/2010 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 149 641 922,45
Ano 2012.....	\$ 76 216 021,76
Ano 2013.....	\$ 73 930 055,79

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.169.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

25 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 110/2013 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2013

就與振華海灣工程有限公司訂立執行「馬揸度博士大馬路行人天橋建造工程」的合同，已獲第179/2011號行政長官批示許可；

然而，接已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$15,207,662.50（澳門幣壹仟伍佰貳拾萬柒仟陸佰陸拾貳元伍角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第179/2011號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2011年.....	\$ 7,999,123.80
2012年 .....	\$ 6,074,565.70
2013年 .....	\$ 1,133,973.00

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.26、次項目8.051.129.03的撥款支付。

二零一三年四月二十五日

行政長官 崔世安

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Passagem Superior na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 15 207 662,50 (quinze milhões, duzentas e sete mil, seiscentas e sessenta e duas patacas e cinquenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2011 é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 7 999 123,80
Ano 2012.....	\$ 6 074 565,70
Ano 2013.....	\$ 1 133 973,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.26, subacção 8.051.129.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

25 de Abril de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.